



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0043/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES
ATÉ O LIMITE DE 100% , DA DES
PESA FIXADA NO ORÇAMENTO
PARA 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

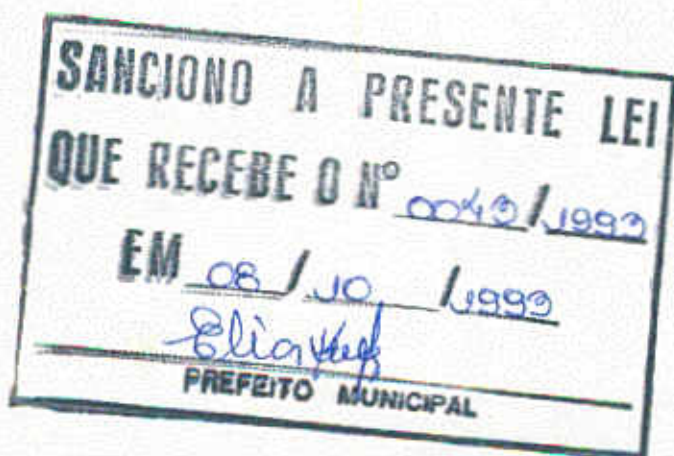
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de
100% (cem por cento) , da despesa fixada no orçamento
para 1993, Lei Municipal de Domingos Martins nº 1260/92

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados
a atender insuficiências de saldo nas diversas dotações
orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no
Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março
de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro
para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados,
Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho
de 1993.

Marechal Floriano, 08 de outubro de 1993



Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal